

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSOS: 44.272/2020 e 12.583/2022.

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220200092100268. **RECORRENTE:** VEREDA HOTEL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 02.292.904/0001-63

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 8181004

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CONSELHEIRO RELATOR: João Evangelista Costa Figueiredo

ACORDÃO Nº 25/2022.

EMENTA: Auto de Infração – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Simples Nacional. Medida Fiscal Procedente quando fica comprovado nos autos que a empresa não recolheu integralmente o Imposto.

Recurso Voluntário conhecido e improvido. Mantida a decisão de Primeira Instância.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por UNANIMIDADE de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, conhecer do Recurso Voluntário e regar-lhe provimento, para manter a decisão de base.

Presidente

Sala das Reuniões, JOSÉ ANDRADE DE SOUZA, do TARF,

São Luís/MA, 10 de agosto de 2022.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

HELCIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO

Marulo D. Corte

JOÃO EVANGELISTA COSTA FIGUEIREDO Relator

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr.

MARCELO DUAILIBE COSTA, junto a este Tribunal.